

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 638/76

INTERESSADO - FUNDAÇÃO PARA O LIVRO DO CEGO NO BRASIL

ASSUNTO - CONVÊNIO

RELATOR - CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PARECER CEE N° 293/77 - C.P. - Aprov. em 27/04/77

I - HISTÓRICO

1- Trata o Processo de solicitação de auxílio financeiro para desenvolvimento das atividades que a Fundação para o Livro do Cego no Brasil vem desenvolvendo na área específica de sua atuação.

Para o exercício de 1.977 solicita a Senhora Presidente da Fundação subvenção de Cr\$ 500.000,00, cuja aplicação explicita na Cláusula Sétima da minuta do Convênio em exame.

Por determinação do Senhor Secretário da Educação ficou preliminarmente estabelecido que a subvenção da Secretaria seria de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para 1.977, devendo o Convênio vigorar até Dezembro de 1.977.

Encaminhada ao GPS, verificou-se a existência de recursos provenientes da Receita Própria do FUNDESP para o atendimento de casos da espécie. Desta forma, a despesa em questão poderia correr a conta dos recursos consignados a Categoria Funcional - Programática 08.42.188.2.002 - Planejamento e Melhoria do Ensino, Subelemento Econômico 3.1.4.2 - Encargos Custeados em Receita Própria, sob a responsabilidade da Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário.

2- O minucioso relatório encaminhado pela Fundação em Setembro de 1.976 refere-se às atividades desenvolvidas pela entidade em 1.975, e consta de cinco partes assim discriminadas:

- I- Finalidade Geral
- II- Estrutura.Funcionamento
- III- Atividades desenvolvidas em 1.975 pelos Departamentos Fins
- IV- Atividades desenvolvidas em 1.975 pela Coordenação Geral e Atividades de Apoio Administrativo
- V- Relatório de utilização da subvenção recebida da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação em 16/12/1975 (recursos aplicados no 1º semestre de 1.976).

De acordo com informações contidas no item I, as atividades da Instituição abrangem presentemente todo o território nacional e visam a:

- Produção e distribuição de livros em sistema Braille
- Produção e distribuição de livros em tipos ampliados
- Produção e distribuição de livro falado
- Produção e distribuição de equipamentos e materiais especializados
- Orientação Psicopedagógica e Social
- Orientação aos deficientes da visão

Orientação Profissional
Reabilitação de deficientes da visão.
Manutenção de Cursos por Correspondência
Centralização de Documentos sobre a Deficiência da Visão
Publicação de revistas e informações técnicas
Esclarecimento da comunidade
Treinamento de profissionais
Intercâmbio científico e técnico com organizações nacionais e internacionais
Doação de livros em Braille
Doação de livros em tipos ampliados
Doação de equipamentos e materiais especiais
Biblioteca de livro falado
Biblioteca Braille

O item V do Relatório presta contas da utilização dos recursos concedidos pela Secretaria da Educação em Dezembro de 1.975. Foi assim programada sua utilização nos meses de janeiro e fevereiro de 1.976:

Pessoal	Cr\$ 139.699,28
Material de Consumo	Cr\$ 10.388,07
Serviço de Terceiros.....	Cr\$ 4.446,97
Material Permanente.....	Cr\$ 7.465,68

Os recursos aplicados em pessoal, material de consumo e serviços de terceiros destinaram-se a manter o funcionamento do Departamento de Documentação e Cursos e parte das atividades do Departamento de Produção, da Coordenação Geral e das funções de Apoio Administrativo.

Os recursos aplicados em Material Permanente destinaram-se a Biblioteca Braille e a Área de Treinamento Profissional do Departamento de Reabilitação.

Foram as seguintes as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Produção com a utilização das subvenções recebidas:

Livro Braille - Dois títulos em Estudos Sociais e Ciências e Português para a 4ª série do 1º Grau - Total de 400 exemplares e 1000 volumes - Custo: Cr\$ 51.800,00;

Livro Falado - Dois títulos - Custo: Cr\$ 7.136,00;

Obras encadernadas e revisadas para a Biblioteca Braille - 61 volumes - Custo: Cr\$ 7.134,00.

3- Nos termos da Cláusula Primeira do Convênio, ora proposto, compromete-se a Fundação a continuar desenvolvendo, com recursos próprios, o seu programa de educação e reabilitação de cegos e deficientes de visão.

Na enunciação do programa sugerido, a Fundação, de conformidade com seus Estatutos, terá como objetivo principal, a divulgação do livro em sistema Braille, podendo, porém, tomar outras iniciativas atinentes aos interesses sociais, culturais, profissionais e médico-profiláticos dos cegos desde que sem prejuízo do objetivo principal (Cláusula Segunda), possuindo plena autonomia na orientação e direção das normas de educação e instalações que mantém. (Cláusula Terceira).

Compromete-se, entretanto, a Fundação a manter a Secretaria da Educação permanentemente informada de seus planos e dos resultados de suas atividades (Cláusula Quarta), bem como a com ela colaborar, por todos os meios ao seu alcance na execução dos programas oficiais de educação especial(Cláusula Quinta).

A Cláusula Sétima assim discrimina a forma de aplicação do auxílio de Cr\$ 250.000,00 a ser concedido pela Secretaria da Educação:

"A subvenção referida na cláusula anterior será aplicada prioritariamente na produção de livros em sistema Braille, podendo ainda ser usada na produção de livros em tipos ampliados e de livros falados; na produção de equipamentos e materiais especiais para uso dos estudantes cegos e deficientes da visão; na manutenção e desenvolvimento: a) dos serviços prestados nas áreas de comunicações e profissionalização de cegos e deficientes da visão; b) das bibliotecas Braille e livro falado; c) dos cursos por correspondência; d) do setor de transcrição de livros em Braille e em tipos ampliados em cópias únicas para atendimento de estudantes cegos e deficientes da visão; e) da biblioteca especializada com a finalidade de fornecer bibliografia diversificada e numerosa, no campo especializado, para aperfeiçoamento dos profissionais em exercício; e na aquisição de equipamentos necessários à ampliação dos serviços."

II APRECIACÃO

4- O Convênio ora proposto fixa com nitidez, em sua Cláusula Sétima, plano de aplicação dos recursos a serem concedidos pela Secretaria da Educação. Os serviços a serem prestados pela Fundação, mediante aplicação da subvenção, parecem-nos relevantes, perfeitamente adequados à natureza e aos objetivos da Instituição e de interesse para o Serviço de Educação Especial da Secretaria da Educação que deles deverá valer-se, bem como de outras formas de colaboração, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta.

III - CONCLUSÃO

5- À vista do que foi exposto votamos favoravelmente à celebração de Convênio entre a Secretaria Estadual de Educação e a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, nos termos propostos pela Secretaria da Educação que concederá à entidade mencionada a subvenção de Cr\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para o ano de 1.977.

São Paulo, 12 de abril de 1.977

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar

- Relatora -

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1.977

a) Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia
- Presidente -

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27/04/77

a) Cons^o LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente